



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

OFÍCIO Nº 1049/2018-GAB., DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Introduz alterações na Lei nº 8.834, de 1 de julho de 2002, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Londrina e dá outras providências.

Londrina, 28 de novembro de 2018.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do Projeto de Lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Introduce alterações na Lei nº 8.834, de 1 de julho de 2002, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Londrina e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO
A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º Fica acrescido à estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, constante no inciso XVI, do artigo 5º, da Lei 8.834, de 01 de julho de 2002, a *Diretoria de Bem Estar Animal e a Gerência de Maus Tratos a Animais e a Gerência de Fauna.*

Art. 2º. Passa o artigo 21, da Lei 8.834, de 01 de julho de 2002, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. À Secretaria Municipal do Ambiente, órgão diretamente subordinado ao Prefeito, compete:

- I. Articular-se com organismos municipais, estaduais, federais e privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para desenvolver programas de proteção ao ambiente;*



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- II. *Assegurar a preservação, a recuperação e a exploração dos recursos naturais do município;*
- III. *Estabelecer, implantar e administrar a política ambiental do município;*
- IV. *Elaborar e administrar projetos, como a criação de parques, de áreas de proteção ambiental, de reservas ecológicas e de estações ecológicas, fazendo a manutenção de áreas verdes, em consonância com o planejamento urbano municipal;*
- V. *Elaborar, implantar e manter os serviços de erradicação de árvores, produção de mudas e controle de pragas;*
- VI. *Manter o viveiro de mudas para produção de espécies arbóreas e ornamentais;*
- VII. *Planejar, manter e gerenciar as unidades de conservação municipais e outras de interesse para incremento das áreas verdes do município;*
- VIII. *Implementar o Plano Diretor de arborização no sentido de planejar, elaborar diagnósticos, captar recursos, parceria com fins na otimização do manejo das áreas, entre outras finalidades;*
- IX. *Executar programas, projetos e ações de sensibilização ambiental, visando a proteção, defesa e cuidados com o meio ambiente;*
- X. *Estabelecer, implantar e administrar a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA);*
- XI. *Incorporar a Educação Ambiental nas Políticas Públicas e nos processos de gestão;*
- XII. *Executar campanhas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade de vida, juntamente com as Secretarias e órgãos afins.*
- XIII. *Promover análise, cumprimento e fiscalização dos Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV no que se refere à área ambiental;*



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- XIV. *Fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, aplicar as penalidades cabíveis e orientar sua recuperação;*
- XV. *Assessorar a administração municipal, no que concerne aos aspectos ambientais;*
- XVI. *Agir integradamente com todos os órgãos, secretarias e entidades, visando à melhoria da qualidade de vida;*
- XVII. *Promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;*
- XVIII. *Emitir pareceres e laudos técnicos ambientais,*
- XIX. *Administrar, no âmbito municipal, os recursos provenientes de fundos criados com a finalidade de destinar recursos ao ambiente;*
- XX. *Fiscalizar e autuar todas as alterações do solo, do subsolo e de pontos críticos de acúmulo de poluentes, visando à proteção e à contenção dos processos de deterioração ambiental no âmbito do município.*
- XXI. *Promover a proteção dos animais silvestres locais, vedar práticas que coloquem em risco a sua função ecológica e que contribuam com a extinção de espécies ou que submetam os animais à crueldade;*
- XXII. *Promover a proteção dos animais domésticos do município e vedar práticas que os submetam à crueldade;*
- XXIII. *Estabelecer, implantar e administrar a Política Pública Municipal de Proteção e Defesa dos Animais no Município de Londrina;*
- XXIV. *Realizar a gestão de resíduos sólidos do município de Londrina;*
- XXV. *Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência."*



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei que altera a estrutura da Secretaria Municipal de Ambiente – SEMA, para posterior reorganização de seu organograma.

O organograma, apesar de enxuto para uma Secretaria tão complexa, permitia, de maneira razoável, o cumprimento das demandas.

Ocorre que em 2010 a gestão de resíduos do município de Londrina foi absorvida pela SEMA, sem que houvesse qualquer alteração na estrutura e na receita. Da mesma maneira, no ano de 2014, a roçagem dos prédios públicos – Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação e Secretaria de Assistência Social - passou a ser incumbência da SEMA, mais uma vez sem readequação de cargos e receita.

No ano de 2012 foi instituído o Código Ambiental Municipal e com ele advieram atribuições legais para àquela Secretaria, as quais não foram executadas em sua totalidade por falta de estrutura e orçamento compatível, sendo que a maioria das demandas não produziram rendimento suficiente para a manutenção desses serviços.

Outro ponto que se deve ressaltar, é que as Unidades de Conservação não contam com uma gerência própria, ficando, muitas vezes, devido à quantidade de trabalho da SEMA, sem a atenção merecida. A importância de uma gestão própria para essas áreas se verifica quando nos deparamos com os números de visitação do Parque Arthur Thomas, proferidos anualmente pela Secretaria do Esporte e do Turismo, estando em 3º lugar, perdendo apenas para o Parque Nacional do Iguaçu e Parque Estadual Vila Velha.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Já no ano de 2013 a Resolução Estadual CEMA 088/2013, delegou sua competência de realizar o licenciamento ambiental aos municípios prevendo uma obrigatoriedade de absorção até o ano de 2017.

Em 05 de fevereiro de 2015, a SEMA cumpriu os requisitos previstos na resolução CEMA 088/2013, ficando, portanto, apta a receber o licenciamento ambiental.

No dia 05 de agosto de 2016 foi firmado convênio com IAP formalizando a municipalização das atribuições do Licenciamento Ambiental. Dentre as vantagens que o Município de Londrina receberá podemos destacar a ampliação da gestão ambiental do Município, aumento da arrecadação municipal, fiscalização direcionada e efetiva, fortalecimento das políticas ambientais municipais e otimização do uso dos recursos públicos.

Levando em consideração que todas as atividades que, de alguma maneira, causem impacto direto ou indireto ao meio ambiente no Município de Londrina vão requerer um processo de licenciamento ambiental.

Em agosto de 2017, a Secretaria Municipal do Ambiente passou a executar a fiscalização de maus tratos para com os animais, sendo que, atualmente, desde a execução do serviço, mais de 1450 (mil quatrocentos e cinqüenta) casos foram atendidos, ou seja, superou o número de demandas de toda a fiscalização ambiental já consolidada nesta cidade. Ao mesmo tempo, tal serviço desencadeou outras ações, a exemplo da apreensão de animais em situação de risco, demonstrando a necessidade de um setor especializado no assunto.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Considerando que as atribuições do Licenciamento Ambiental Municipalizado aumentará a arrecadação para manutenção e melhorias da Secretaria, propõe-se o Projeto de Lei para readequar o organograma da SEMA com as novas funções que serão desempenhadas e com as que já estão em funcionamento, no intuito de otimizar o atendimento à coletividade.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 28 de novembro de 2018.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
ARTIGO 15, 16, 17, 18, 19 e 20 - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

MODALIDADE

Secretaria Municipal do Ambiente

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ORIGEM DOS RECURSOS - 2018

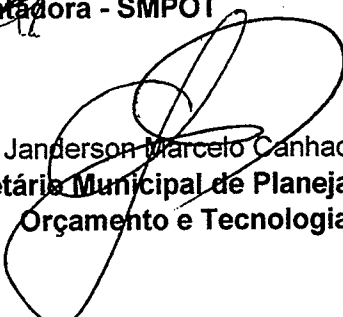
Receita prevista na Lei Orçamentária Anual_2018

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021
1. Receita Prevista - Administração Direta e Indireta*	2.103.625.000,00	2.052.954.000,00	2.075.978.000,00	2.143.293.000,00
Total da Receita	2.103.625.000,00	1.583.250.000,00	2.075.978.000,00	2.143.293.000,00
Secretaria Municipal de Educação	458.173,59	812.439,96	845.894,40	0,00
Procuradoria-Geral do Município	6.270,57	77.833,45	81.038,46	81.038,46
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	272.174,49	968.497,94	1.007.695,24
Secretaria Municipal do Ambiente	0,00	64.861,64	67.532,50	70.272,99
Total do Incremento da Despesa	464.444,16	1.227.309,54	1.962.963,29	1.159.006,69
2. Impacto Orçamentário - Receita Prevista Administração Direta e Indireta (2/1)	0,0002	0,0008	0,0009	0,0005

*LOA 2018 e PL 147/2018 - LOA 2019 e valores constantes da Tabela de Metas Anuais - Demonstrativo 1, da Lei nº 12.737/2018- LDO-2019. Excluídas Receitas Intraorçamentárias.

INPC - projeção Banco Central do Brasil de 19/10/2018 ► 2018: 4,19 / 2019: 4,07 / 2020: 3,98
28/11/2018


Darlinda M. Genvigir
Contadora - SMPOT


Janderson Marcelo Canhada
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Tecnologia


Newton Hideki Tanimura
Controlador-Geral do Município


Esdras Dias da Costa
Contador - SEFAZ


João Carlos Barbosa Perez
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal do Ambiente

Estrutura Atual	Quantidade	Custo Unitário	Custo/Mês
Assessorias	3	2.090,19	6.270,57
Diretorias	2	2.090,19	4.180,38
Gerências	4	1.567,66	6.270,64
Total Estrutura Atual			16.721,59

Estrutura Proposta	Quantidade	Custo Unitário	Custo/Mês
Assessorias	3	2.090,19	6.270,57
Diretorias	3	2.090,19	6.270,57
Gerências	6	1.567,66	9.405,96
Total Estrutura Proposta			21.947,10

Total do Impacto Orçamentário/Financeiro (Proposto - Atual) 5.225,51

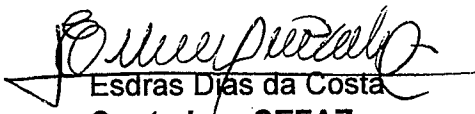
Implementação a partir janeiro 2019

2019	
Valor mensal (I)	5.225,51
Valor fevereiro a dezembro/2019 (II)	57.480,61
Valor corrigido de fev a dez/2019 * 1,0375(III)	59.636,13
Custo total para 2019: (IV) = (I) + (III)	64.861,64

2020	
Valor mensal (I)	5.421,47
Valor fev a dezembro/2020 (II) = (I) * 11 meses	59.636,13
Valor corrigido de fev a dez/2020 (III) = (II) * 1,0415	62.111,03
Impacto para 2020: (IV) = (I) + (III)	67.532,50

2021	
Valor mensal (I)	5.646,46
Valor fev a dezembro/2020 (II) = (I) * 11 meses	62.111,03
Valor corrigido de fev a dez/2020 (III) = (II) * 1,0405	64.626,53
Impacto para 2020: (IV) = (I) + (III)	70.272,99


Darling S.M. Genvigir
Contadora - SMPOT


Esdras Dias da Costa
Contador - SEFAZ


Janderson Marcelo Canhada
Secretário Municipal de
Orçamento e Tecnologia


João Carlos Barbosa Perez
Secretário Municipal
de Fazenda


Newton Hideki Tanimura
Controlador-Geral do Município



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL

2018

Descrição	Valor	
janeiro	59.090.410,25	Folha Executada
fevereiro	60.538.419,90	
março	59.649.063,93	
abril	62.238.651,80	
maio	81.151.767,49	
junho	61.151.081,37	
julho	61.079.711,47	
agosto	59.669.728,53	
setembro	61.030.877,11	
outubro	61.030.877,11	
novembro	91.570.732,85	
dezembro	91.577.003,42	
Soma	809.778.325,22	
(-) Deduções	11.038.000,00	(Sentenças Judiciais, Desp. Exerc. Anteriores e Indenizações e Restituições Trabalhistas, valores constantes da LOA-2018)
(-) IRRF	42.220.000,00	IRRF servidores Ativos, Inativos e Cito. Prazo determinado constantes da LOA-2018
Despesa para fins de apuração do limite	756.520.325,22	
Receita Corrente Líquida	1.676.211.000,00	
Percentual	45,13%	

Junho	81.151.767,49	
Secretaria de Educação - FG Diretores Escolas	65.453,37	mês
Soma	81.217.220,86	

Dezembro	91.570.732,85	
PL Nº 124/2018 - PGM	6.270,87	mês
Soma	91.577.003,42	



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL

2019

Descrição	Valor	
janeiro	61.056.561,12	Custo da Folha em Dez/2018 excluído o 13º salário+R\$ 5.225,51
fevereiro	65.151.269,03	(R\$ 61.056.561,12 + 517.268,41) * 5,81% (4,19% de reposição + 1,62% de crescimento vegetativo)
março	65.151.269,03	
abril	65.151.269,03	
maio	65.151.269,03	
junho	65.228.675,10	
julho	65.228.675,10	
agosto	65.228.675,10	
setembro	65.228.675,10	
outubro	65.228.675,10	
novembro	97.843.012,65	
dezembro	97.843.012,65	
Soma	843.491.038,04	
(-) Deduções	17.356.000,00	Sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores e indenizações e restituições trabalhistas -PLOA 2019
(-) IRRF	48.187.000,00	$(16.356.450,00 + 7.822.650,00 + 4.266.900,00 + 49.650.000,00 = 78.096.000,00) * 50\% + 9.139.000,00 = R\$ 48.187.000,00$ - Valores constantes da estimativa da receita PLOA-2019
Despesa para fins de apuração do limite	777.948.038,04	
Receita Corrente Líquida	1.830.925.000,00	
Percentual	42,49%	

Janeiro	61.051.335,61	
Secretaria do Meio Ambiente	5.225,51	mês
Soma	61.056.561,12	

Fevereiro	61.056.561,12	
Recomposição Salarial Categoria de Nível Superior e Carreira de Magistério - Lei nº 12.375/2015	517.268,41	mês
Soma	61.573.829,53	

Junho	65.151.269,03	
Competências e habilidades - Decreto nº 429/2016	38.524,00	mês
Agricultura - Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina Veterinária - PL nº 184/2018.	38.882,07	
Soma	65.228.675,10	



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL

2020

Descrição	Valor	
janeiro	65.267.557,17	Custo da Folha em Dez/2018 excluído o 13º salário + R\$ 38.882,07
fevereiro	69.550.560,91	(R\$ 65.267.557,17 + 538.631,60) * 5,69% (4,07% de reposição + 1,62% de crescimento vegetativo)
março	69.550.560,91	
abril	69.550.560,91	
maio	69.550.560,91	
junho	69.550.560,91	
julho	69.550.560,91	
agosto	69.550.560,91	
setembro	69.550.560,91	
outubro	69.550.560,91	
novembro	104.325.841,37	
dezembro	104.325.841,37	
Soma	899.874.288,11	
(-) Deduções	18.062.389,20	R\$ 17.356.000,00 * 1,0407
(-) IRRF	45.068.554,20	(78.096.000,00*1,0407) * 43,75% + 9.139.000,00 * 1,0407 = R\$ 45.068.554,20.
Despesa para fins de apuração do limite	836.743.344,71	
Receita Corrente Líquida	1.999.920.000,00	
Percentual	41,84%	

Janeiro	65.228.675,10	
Agricultura - Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina Veterinária - PL nº 184/2018.	38.882,07	mês
Soma	65.267.557,17	

Fevereiro	65.267.557,17	
Recomposição Salarial Categoria de Nível Superior e Carreira de Magistério - Lei nº 12.375/2015	538.631,60	mês
Soma	65.806.188,77	




Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL
2021

Descrição	Valor	
janeiro	69.550.560,91	Custo da Folha em Dez/2018 excluído o 13º salário
fevereiro	74.036.825,33	(R\$ 69.550.560,91 + 560.069,14) * 5,60% (3,98% de reposição + 1,62% de crescimento vegetativo)
março	74.036.825,33	
abril	74.036.825,33	
maio	74.036.825,33	
junho	74.036.825,33	
julho	74.036.825,33	
agosto	74.036.825,33	
setembro	74.036.825,33	
outubro	74.036.825,33	
novembro	111.055.238,00	
dezembro	111.055.238,00	
Soma	957.992.464,89	
(-) Deduções	18.781.272,29	R\$ 18.062.389,20 * 1,0398
(-) IRRF	44.580.455,62	(81.274.507,20*1,0398) * 37,50% + 9.510.957,30 * 1,0398 = R\$ 44.580.455,62
Despesa para fins de apuração do limite	894.630.736,98	
Receita Corrente Líquida	2.184.512.000,00	
Percentual	40,95%	

Fevereiro	69.550.560,91	
Recomposição Salarial Categoria de Nível Superior e Carreira de Magistério - Lei nº 12.375/2015	560.069,14	mês
Soma	70.110.630,05	


Darling Silvia Maffato Genvigir
Contadora - SMPOT


Janderson Marcelo Canhada
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Tecnologia


Esdras Dias da Costa
Contador - SEFAZ


João Carlos Barbosa Perez
Secretário Municipal de Fazenda


Newton Hideki Tanimura
Controlador-Geral do Município



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONFORME § 3º, ART. 4º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2011 E ALTERAÇÕES

Receita Corrente Líquida - RCL apurada nos exercícios financeiros de 2014 a 2017 e prevista para 2018 e 2020:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DE VARIAÇÃO
2014	1.178.188.822,61	
2015	1.286.800.011,70	9,22
2016	1.442.950.454,05	12,13
2017	1.534.570.605,06	6,35
Média de 2014 a 2017		9,23%

O crescimento médio percentual da RCL no período de 2014 a 2017 é de 9,23% (nove inteiros e vinte e três centésimos por cento).

Desta forma, segue abaixo a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2018 a 2022:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DE VARIAÇÃO
2018	1.676.211.000,00	9,23%
2019	1.830.925.000,00	9,23%
2020	1.999.920.000,00	9,23%
2021	2.184.512.000,00	9,23%
2022	2.386.142.000,00	9,23%

PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E CÁLCULO DO PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Para fins do limite previsto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, o Município atingirá o percentual de 45,23% (quarenta e cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento), no exercício financeiro de 2018, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

A seguir, demonstraremos a despesa bruta com Pessoal e Encargos Sociais, apurada nos exercícios financeiros de 2014 a 2017 e projetada na LOA para 2018, excluídas as Aposentadorias e Pensões - RPPS:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS*	% DE VARIAÇÃO
2014	555.691.258,23	
2015	633.643.151,95	14,03%
2016	744.057.101,53	17,43%
2017*	703.516.816,25	-5,19%
2018**	851.877.000,00	21,09%
Média 2014 a 2016		15,73%

*Excluído para o cálculo da média.

** Excluído para o cálculo da média.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

O crescimento médio percentual da despesa bruta com Pessoal e Encargos Sociais no período de 2014 a 2016 é de 15,73% (quinze inteiros e setenta e três centésimos por cento).

Foi excluído do cálculo o ano de 2017, devido à variação negativa. Este resultado ocorreu em função do cancelamento do repasse dos 4% do Plano de Saúde, bem como da reposição da inflação que só aconteceu no mês de outubro. Também foi excluído o exercício de 2018 em função do reflexo da distorção ocorrida em 2017.

PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Primeiramente, os valores referentes as Aposentadoria e Pensões - RPPS foram excluídos do cálculo, pois os mesmos não compõem o limite com Pessoal e Encargos Sociais.

Iniciou-se o cálculo tomando por base as folhas empenhadas nos meses de janeiro a setembro de 2018. Para os meses seguintes utilizou-se o valor referente ao mês de setembro, acrescentando-se em novembro e dezembro as parcelas do 13º salário e em dezembro acrescentando o montante de R\$ 6.270,57, referente ao impacto do PL nº 124/2018, obtendo-se o montante de R\$ 809.778.325,22 ao final de 2018.

Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 809.778.325,22, deduziu-se o valor de R\$ 11.038.000,00 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 42.220.000,00, referente IRRF obtido através do cálculo $R\$ 69.268.000,00 \times 56,25\% + \text{IRRF s/ Ctto. Prazo determinado } R\$ 3.257.000,00$, constantes da Lei nº 12.646 - LOA 2018, conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012. Após as deduções mencionadas, apuramos o montante de R\$ 756.520.325,22 de Despesa com Pessoal para fins de limite.

Para calcular o impacto em 2019 utilizou-se o valor mensal de R\$ 61.056.561,12, referente à folha do mês de dezembro, deduzida do 13º salário e acrescida de R\$ 5.225,51. Sobre esse valor, no mês de fevereiro/2019 foi acrescido R\$ 517.268,41 (reposição Lei nº 12.375/2015) e após, foi aplicado o percentual de 5,81%, composto pela reposição de 4,19% e 1,62% de crescimento vegetativo, chegando ao montante de R\$ 65.151.269,03 em fevereiro/2019. E no mês de junho foi acrescido R\$ 38.524,00, referente ao decreto nº 429/2016 - processo de competências e habilidades e o valor de R\$ 38.882,07, referente ao PL nº 184/2018.

Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 843.491.038,04, deduziu-se o valor de R\$ 17.356.000,00 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 48.187.000,00, referente ao IRRF obtido através do cálculo $R\$ (16.356.450,00 + 7.822.650,00 + 4.266.900,00 + 49.650.000,00) * 50\% + R\$ 9.139.000,00$, conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012. Após as deduções mencionadas, apuramos o montante de R\$ 777.948.038,04 de Despesa com Pessoal para fins de limite.

Para calcular o impacto em 2020 utilizou-se o valor mensal de R\$ 65.228.675,10 acrescido de R\$ 38.882,07 e sobre este valor, no mês de fevereiro/2020, foi acrescido R\$ 538.631,60 (reposição Lei nº 12.375/2015) e após, foi aplicado o percentual de 5,69%, composto pela reposição de 4,07% e 1,62% de crescimento vegetativo da folha, chegando ao montante de R\$ 69.550.560,91 em fevereiro/2020, sendo este valor acrescido das parcelas do 13º salário nos meses de novembro e dezembro.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 899.874.288,11, deduziu-se o valor de R\$ 18.062.389,20 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 45.068.554,20, referente ao IRRF obtido através do cálculo R\$ 78.096.000,00 corrigido pelo índice de 4,07% x 43,75% + R\$ 9.139.000,00 corrigido pelo índice de 4,07%, conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012. Após as deduções mencionadas, apuramos o montante de R\$ 836.743.344,71 de Despesa com Pessoal para fins de limite.

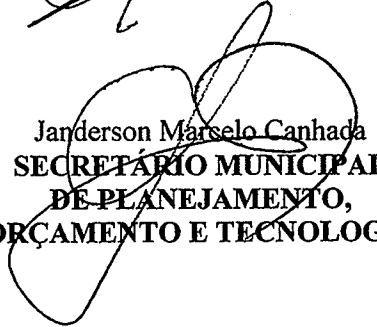
Para calcular o impacto em 2021 utilizou-se o valor mensal de R\$ 69.550.560,91 e sobre este valor, no mês de fevereiro/2020, foi acrescido R\$ 560.069,14 (reposição Lei nº 12.375/2015) e após, foi aplicado o percentual de 5,60%, composto pela reposição de 3,98% e 1,62% de crescimento vegetativo da folha, chegando ao montante de R\$ 74.036.825,33 em fevereiro/2020, sendo este valor acrescido das parcelas do 13º salário nos meses de novembro e dezembro.


Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 957.992.464,89, deduziu-se o valor de R\$ 18.781.272,29 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 44.580.455,62, referente ao IRRF obtido através do cálculo R\$ 81.274.507,20 corrigido pelo índice de 3,98% x 37,50% + R\$ 9.510.957,30 corrigido pelo índice de 3,98%, conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012. Após as deduções mencionadas, apuramos o montante de R\$ 894.630.736,98 de Despesa com Pessoal para fins de limite.

Londrina, 28 de novembro de 2018.


Darling Silvia Maffatô Genvigir
CONTADORA - SMPOT


Esdras Dias da Costa
CONTADOR - SEFAZ


Janderson Marcelo Canhada
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E TECNOLOGIA


João Carlos Barbosa Perez
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FAZENDA


Newton Hideki Tanimura
CONTROLADOR-GERAL
DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Londrina

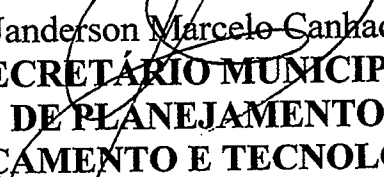
Estado do Paraná


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e no uso das atribuições afetas à função e para fins de instruir o processo desencadeado, referente readequação da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal do Ambiente, consoante os incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, após demonstrados os custos financeiros da alteração pretendida, que o incremento da despesa tem adequação com as Leis nº 12.644/2017 - Plano Plurianual 2018-2021, nº 12.737/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2019 e previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - 2019 nº 147/2018. Para os exercícios subsequentes serão alocados recursos quando da elaboração da proposta orçamentária.

E por ser livre e expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 28 de novembro de 2018.


Janderson Marcelo Canhada
**SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E TECNOLOGIA**


João Carlos Barbosa Perez
**SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FAZENDA**



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 1049/2018-GAB.

Londrina, 28 de novembro de 2018.

A Sua Excelência, Senhor
Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal em exercício
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha projeto de lei – altera a Lei nº 8.834/2002 – estrutura da SEMA.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a apensa propositura através da qual o Executivo pretende autorização legislativa para que possa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 8.834, de 01 de julho de 2002, especificamente modificar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO